



LEI MUNICIPAL Nº 1.985/2024

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ADAPTAÇÃO DE PLAYGROUNDS PARA GARANTIR A INCLUSÃO DE CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA E/OU MOBILIDADE REDUZIDA EM PAU DOS FERROS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pau dos Ferros propôs, esta deliberou, aprovou e Ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica obrigatória a adaptação dos novos ou reformados playgrounds em áreas públicas e privadas de uso coletivo no município de Pau dos Ferros/RN para garantir a inclusão de crianças com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

Parágrafo Único - A adaptação dos playgrounds deve levar em consideração as necessidades das crianças com deficiência e/ou mobilidade reduzida, garantindo a segurança, acessibilidade e inclusão das mesmas.

Art. 2º - As adaptações dos playgrounds deverão incluir, mas não se limitar a:

- I - Piso tátil para orientação espacial;
- II - Rampas de acesso para cadeirantes;
- III - Plataformas elevadas com acessibilidade;
- IV - Brinquedos adaptados, tais como: balanços, escorregadores, gangorras, entre outros;
- V - Espaço suficiente para manobras de cadeiras de rodas;
- VI - Equipamentos que permitam a interação entre crianças com e sem deficiência;
- VII - Pinturas ou sinalizações no piso que identifiquem as áreas de brincadeiras adaptadas.



Art.3º - A fiscalização do cumprimento da lei será realizada pela Prefeitura Municipal, órgão responsável pela gestão dos espaços públicos, podendo ser aplicadas penalidades em caso de descumprimento.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 de abril de 2024.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA